

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA NORMATIVA DGPC/MS Nº 241, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui Comissão de Trabalho, no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil, para elaboração de estudos com o objetivo de apresentar propostas de protocolos de atendimento e de garantia de direitos para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, com especial atenção às especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), entre outros grupos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como considerando o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, e

CONSIDERANDO o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, e o dever constitucional de a Polícia Civil promover o respeito e a proteção dos direitos fundamentais no âmbito da investigação criminal, conforme estabelece o Art. 4º, inciso I, da Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis (Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023);

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, possui status de emenda constitucional e garante o efetivo acesso das PcD à justiça, em igualdade de condições, demandando a capacitação apropriada de todos que trabalham na área de administração da justiça, inclusive a polícia (Art. 13);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão), que estabelece como crime a discriminação e a recusa de acessibilidade, impondo ao poder público o dever de garantir a inclusão, a autonomia e a plena participação social das PcD;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Lei nº 13.675/2018), que priorizam o atendimento imediato ao cidadão e o fortalecimento de ações de prevenção e combate à violência com ênfase para os grupos vulneráveis;

CONSIDERANDO, por fim, o imperativo ético e legal de aprimorar os serviços de polícia judiciária com base nos princípios da isonomia, igualdade material e acessibilidade, visando o combate a toda e qualquer forma de capacitismo e a garantia de um atendimento especializado, humanizado e livre de barreiras a todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Comissão de Trabalho responsável pela elaboração de estudos com o objetivo de propor protocolos de atendimento e garantia de direitos para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, com especial atenção às especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), entre outros grupos.

Art. 2º A Comissão de Trabalho, sob a presidência da primeira, terá a seguinte composição:

- I - Elaine Cristina Ishiki Benicasa;
- II - Silvia Elaine Girardi dos Santos;
- III - Máira Pacheco Machado;
- IV - Rafaela Brito Sayao Lobato;
- V - Nelly Gomes dos Santos Macedo;
- VI - Fabrício Dias dos Santos;
- VII - Steven da Silva e Souza.

Art. 3º A Comissão de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão e apresentação dos estudos detalhados, podendo ser prorrogado a critério da Delegacia-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL